

LEI Nº 1.109/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância de R\$10.516,23 (Dez Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos), destinados à transferência para Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande- CICANASTRA, relativo às despesas correntes e de capital previstas no contrato de rateio nº 011/2017:

02 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0105 - Gestão Ambiental

18.541.0105.2376 - Transferência ao CICANASTRA

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$216,79 (Duzentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)

Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

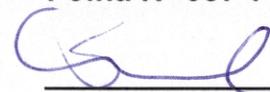
18.541.0105.1377 – Transferência ao CICANASTRA - Investimento

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$10.299,44 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.



Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do programa nº 0105 – ação 2376 e ação 1377, relativo à ação para Transferência ao CICANASTRA, no Plano Plurianual do período de 2014-2017, de que trata a Lei Municipal nº 1.046 de 25 de novembro de 2013, com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA					
CÓDIGOS	ANEXO II - PLANO PLURIANUAL				
09	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
10	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
	PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL	TOTALIZAÇÃO DO PROGRAMA			
	OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA	R\$10.516,2 3			
		2017			
	FINALIDADE: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
	PRODUTO: GESTÃO AMBIENTAL ATENDIDA				
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE			
	META FÍSICA	1			

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 29 de agosto de 2017.

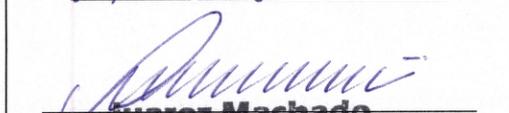


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

29 / 08 / 2017



Suarez Machado
 Advogado
 OAB/MG 102.592